



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Nova Andradina - MS, 19 de dezembro de 2025.

Of. nº. 817/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atenção ao Projeto de Lei Ordinária nº. 54, de 18 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, venho à presença de Vossa Excelência apresentar emenda supressiva ao referido projeto pelos fatos a seguir.

Nesse contexto, a propositura visa a desafetação do imóvel objeto da matrícula nº 28.056 do Cartório de Registro de Imóveis local, com a finalidade de viabilizar a implantação de Programa Habitacional de Interesse Social para a construção de unidades habitacionais, atendendo ao relevante interesse público de redução do déficit moratório em nosso município.

Ocorre que, após readequações técnicas e conveniência administrativa no planejamento da referida política pública, verificou-se a necessidade de suprimir a previsão contida no parágrafo único do art. 1º, a fim de conferir maior celeridade e flexibilidade à execução do programa, evitando que restrições ou especificidades técnicas outrora previstas dificultem a formalização das parcerias necessárias para a entrega das moradias.

Desse modo, solicito que a redação ora apresentada substitua a originária existente no Projeto de Lei Ordinária nº. 54, de 18 de dezembro de 2025, a fim de que se processe nos termos regimentais desta respeitosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Zanata
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina - MS